

Ulisses

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2016  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 1/2016**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio  
Romeu Monteiro Pereira Martins e Ana Luísa Pires  
Monteiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 9 horas e 35 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**1 - XVIII Feira Gastronómica do Porco**

Presente um ofício (reg. 4125, de 07/dez.), apresentado pela empresa Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, no âmbito do Contrato Programa celebrado com o Município de Boticas, seu acionista da organização da Feira Gastronómica do Porco" e através do qual é solicitada a cedência da utilização gratuita do Pavilhão Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização do referido evento, entre os dias 07 e 11 de janeiro de 2016, bem como a prestação, por parte deste município, de todo o apoio logístico necessário, uma vez que o mesmo tem como objetivo promover o concelho, fomentando e divulgando uma atividade economicamente importante para os produtores locais e o aproveitamento dos seus subprodutos, designadamente o presunto e o fumeiro, cuja finalidade é por demais reconhecida, sendo que critérios de qualidade e sanidade são essenciais para o futuro do evento, havendo ainda todo o interesse em associar a este evento a gastronomia, tão rica no concelho, torna-se mais uma vez evidente a necessidade da realização da Feira Gastronómica do Porco, agora na sua 18.ª edição, que terá lugar nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2016.\_\_\_\_\_

*U. Silva*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e face à importância económica que este evento detém deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização da XVIII Feira Gastronómica do Porco, entre os dias 07 e 11 de janeiro de 2016, concordando ainda com a disponibilização de todo o apoio logístico e ajuda no controlo que a entidade organizadora pretende efetuar das ações que o referido evento envolve.

## **2 - Feira Gastronómica do Porco - Participação dos Produtores de Raça Barrosã do Concelho / Comparticipação Financeira**

Presente a informação oportunamente elaborada pelos serviços respectivos e que a seguir se transcreve na íntegra: *"A Feira Gastronómica do Porco é já um verdadeiro "cartão de visita" do Nosso Concelho. Este certame tem por objectivos principais a promoção do Concelho, fomentando e divulgando actividades que, cultural e economicamente se revelam de vital importância para os produtores locais, de entre as quais se destacam a "Matança do Porco" e o aproveitamento de seus subprodutos, procurando ainda ser uma montra dos recursos endógenos da região, contribuindo para a valorização do Mundo Rural e preservação das suas tradições, incentivando a criação e preservação da Raça Barrosã e divulgando a Carne Barrosã, produto detentor da Denominação de Origem Protegida. Neste sentido, torna-se fundamental proporcionar*

*as condições necessárias e criar incentivos à participação no evento dos Produtores da Raça Barrosã do Concelho, contribuindo de forma vinculada para a valorização das explorações agrícolas e dos agricultores locais e garantindo a continuidade de uma tradição enraizada há séculos no nosso Concelho. Acontece porém que a participação dos agricultores locais neste evento envolve custos, nomeadamente os relacionados com o transporte do gado, que são um entrave à sua participação neste evento de grande expressão popular. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, a quem cabe incentivar e apoiar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento da agricultura e pecuária locais, atribua uma comparticipação financeira aos agricultores/produtores do concelho que irão estar presentes neste evento, a seguir descritos e nos montantes propostos: - Gil André Nogueira Chaves, Bostofrio, NIF 215265173 - Quinhentos euros (500,00€);- Maria José Rua João Gonçalves, Viveiro, NIF 139630015 - Quinhentos euros (500,00€);- Fernando Pereira Gonçalves, Cerdedo, NIF 209726024 - Quinhentos euros (500,00€);- Fernando Pascoal Barroso, Viveiro, NIF 182488098 - Quinhentos euros (500,00€);- Luís Miguel Álvares Gonçalves, Carvalhelhos, NIF 220416133 - Quinhentos euros (500,00€);- João António Medeiros Gonçalves Pereira, Agrelos, NIF 187750718 - Quinhentos euros (500,00€);- António Barroso Ponteira, Atilhó, NIF 176017585 - Mil euros (1000,00€);- Luís Carlos Martins, Alturas do Barroso, NIF 237933802 - Quinhentos euros (500,00€);- Augusto Gomes Gonçalves Pereira, Alturas do Barroso, NIF 102373256 - Quinhentos*

*U. Silva*

euros (500,00€); Mais se informa que a referida despesa corresponde aos compromissos n.ºs 00001 a 00009.” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da iniciativa, deliberou, por unanimidade, autorizar a referida despesa. \_\_\_\_\_

### **3 - Emissão em direto do Programa "Somos Portugal" da TVI desde Boticas**

Tendo como pano de fundo a "XVIII Feira Gastronómica do Porco", irá realizar-se em Boticas, no dia 10 de janeiro, a emissão do Programa "Somos Portugal", da TVI, um programa que conta com seis horas de emissão em direto e que é líder de audiências nas tardes de domingo, sendo um dos mais vistos do ranking geral dos programas da televisão portuguesa, o que constituirá uma oportunidade única de divulgação do Concelho, dos seus usos, costumes, tradições e potencialidades. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste, sobretudo pela grande divulgação que o Programa irá trazer ao Concelho de Boticas deliberou, por unanimidade, apoiar a sua realização, assegurando as condições logísticas necessárias e suportando as despesas que se considerem necessárias à sua realização, a que correspondem os compromissos n.ºs 00011 a 00018. \_\_\_\_\_

**4 - RERAE - António Manuel Gonçalves - Proc. Nº DL329832015, de 03-12-2015 - Pronuncia / RATIFICAÇÃO**

Presente o Despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara António Guilherme Pires, bem como um ofício do Ministério da Agricultura e do Mar (ofício. reg. 4135 de 09/dez.) o qual solicita a *Pronuncia* do Município de Boticas, nos termos do disposto no nº1, do artigo 8º, do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 novembro, relativamente ao pedido de regularização da atividade pecuária do senhor António Manuel Gonçalves. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido ofício, bem como do Despacho correspondente e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando deste modo o ato praticado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

**5 - Abertura de Procedimento para a Elaboração do Regulamento Municipal dos Transportes escolares /Aprovação**

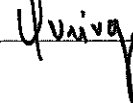
Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada uma proposta pelo senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Início de Procedimento e Participação Procedimental de Elaboração do Regulamento Municipal de Transportes Escolares - Considerando: 1. A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais;2. O acesso à Educação em condições de igualdade visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos*

U. V. V. V.

*e liberdades fundamentais, bem como o favorecimento da compreensão, da tolerância e da amizade entre todas as nações, grupos raciais ou religiosos; 3. Os transportes escolares são um instrumento indispensável à prossecução da equidade educativa que viabiliza o acesso à Escola, promove o sucesso educativo e previne o abandono escolar; 4. Desde de 1984 que se encontra regulamentada a competência dos Municípios em matéria de transportes escolares, nomeadamente através do Decreto-lei 299/84 de 5 de Setembro, no qual se concretiza descentralização de competências nesta área; 5. Os Municípios dispõem de um feixe alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória nos termos e nas condições que a Lei estabelece; 6. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova os estatutos das entidades intermunicipais e estabelece o regime jurídico de transferência de competências do estado para as autarquias locais; 7. No âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal são definidas as competências dos municípios ao nível da educação, designadamente no assegurar de medidas de ação social e de promoção de transporte escolar, competindo-lhes assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; 8. O serviço de transportes escolares é uma modalidade de Ação Social*

*Escolar que visa assegurar o transporte dos alunos residentes no Concelho de Boticas; 9. Cabe à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; 10. De acordo com o n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objecto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; Propõe-se, em cumprimento do disposto n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, o início, na presente data, do procedimento referente à elaboração do "Regulamento Municipal de Transportes Escolares", mais, determinando a publicitação do início deste procedimento na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, com os seguintes elementos: a) Órgão que desencadeou o procedimento: Presidente da Câmara Municipal; b) Data de início do procedimento: 7 de janeiro de 2016 c) Objecto do procedimento: Elaboração do "Regulamento Municipal de Transportes Escolares" o qual determina os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de*





*Boticas para as crianças da educação pré-escolar (rede pública) e alunos do ensino básico e secundário. d) Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Projecto de Regulamento: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado "Regulamento Municipal de Transportes Escolares", as quais deverão se formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas. Município de Boticas, 4 janeiro de 2016 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)".*

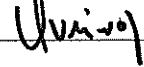
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento em referência.

#### **6 – Proposta de constituição do Fundo de Maneio 2016**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para a constituição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Constituição do Fundo de Maneio.- Nos termos do disposto no

ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneiio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de janeiro de 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneiio; Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Fundo de Maneiio da Câmara Municipal de Boticas, pretende-se que para o ano económico de 2016, o Fundo no valor total de 2.000,00€, fique distribuído da seguinte forma: 01020 020213 - Deslocações e Estadas - 650,00€; 01020 02020904 - Correio - 100,00€; 01020 02020999 - Outras despesas comunicação - 100,00€; 01020 020118 - Livros e documentação Técnica - 250,00€; 01020 02012199 - Outros - 300,00€; 01020 02022507 - Refeições de atividades diversas - 150,00€; 01020 02022599 - Outras - 250,00€; 0300 02010202 - Gasóleo - 200,00€. A presente proposta corresponde ao Cabimento n.º 00002 e Compromisso n.º 00010. Câmara Municipal de Boticas, 3 de janeiro de 2016. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do Fundo de Maneiio para o ano de 2016, de acordo com os valores e rubricas referidas na mesma. \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS****7 - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P /  
Escala de turno de farmácias do Município para 2016**

Presente um e-mail (reg. 4091, de 04/dez) apresentado pela Diretora do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde, I.P. e através do qual informa da aprovação das escalas de turno de farmácias do Município de Boticas para o ano 2016. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**8 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -  
Lei n.º 8/2012 / Aumento Temporário dos Fundos  
Disponíveis 2016 (1º)**

Presente uma informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012. Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis 2016 (1º) I - Enquadramento Legal e Fundamentação: a) Considerando a publicação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e subseqüentes alterações, a qual veio a aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso de entidades públicas; b) Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade de reporte informativo, via SIIAL, para a DGAL, de um conjunto de informação financeira, tendo em*

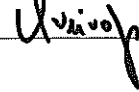
vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos Fundos Disponíveis; c) Considerando, que por "Fundos Disponíveis" consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: i. A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 (três) meses seguintes; ii. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 (três) meses seguintes; iii. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; iv. A previsão da receita efetiva própria cobrada nos três meses seguintes, incluindo a previsão de receita de ativos e passivos; v. O proveito de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi. As transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii. Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º. d) Considerando que os Fundos Disponíveis não devem exceder os montantes previstos nas subalíneas i. a vi. da alínea f), do art.º 3.º, podendo, de acordo com a exceção prevista no art.º 4.º, ser promovido o aumento temporário dos Fundos Disponíveis; e) Considerando que, de acordo com o art.º 4º da Lei 8/2012, os Fundos Disponíveis podem ser aumentados, a título excecional, desde que expressamente autorizados pelas entidades competentes indicadas neste artigo, através de inclusão dos montantes que excedam o previsto na subalíneas i., ii., iv., v. e vi., da alínea f), do art.º 3º, da referida lei. II - Proposta: a) Face aos motivos expostos, e tendo em conta

*Manuel A. S. Barreira*

que se encontra disponibilizado no site da DGAL, o envio do reporte obrigatório referente à informação do cálculo de Fundos Disponíveis de janeiro, importa recolher todos os elementos quantitativos subjacentes ao cálculo da receita e despesa a considerar; b) Para o efeito, foi apurado um montante de 304.007,59 €, oportunamente disponibilizado pelo Gabinete de Candidaturas e Projectos, resultante da taxa de comparticipação e do valor do financiamento FEDER (QREN) nos vários projectos aprovados para o Município e traduzido no quadro em anexo, tendo em vista o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no art.º 4º, da Lei n. 8/2012; c) A utilização de tal montante deverá ser autorizada pelo órgão executivo, ao abrigo da competência prevista na alínea c), do artigo 4.º, da referida Lei nº 8/2012, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis; d) Face aos factos atrás enunciados, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a presente proposta tendo em vista a autorização do montante apurado para aumento dos Fundos Disponíveis face à necessidade de operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL. Município de Boticas, 4 de Janeiro de 2016. O Director do Departamento de Administração Geral e Finanças (Manuel A. S. Barreira, Dr.)". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da

informação apresentada, autorizando o aumento de Fundos Disponíveis no montante indicado (304.007,59€).\_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****9 – Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise  
– Anos 2015 a 2017 Inclusive / Licenciamentos de  
Operações Urbanísticas**

Presente um relatório elaborado pelos serviços da DGAT e através do qual é dado conhecimento dos benefícios atribuídos no ano de 2015 aos requerentes que reuniram os requisitos determinados pelo Município por se enquadrarem no programa de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise – Anos 2015 a 2017 Inclusive". Assim, ao valor total das taxas em causa que era de Cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos (5.944,15 €), foi reduzida a quantia de Três mil, setecentos e vinte e sete euros e seis cêntimos (3.727,06 €), dando assim cumprimento à proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2014. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

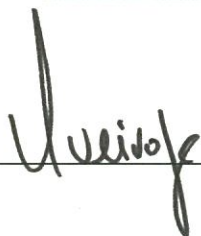
## OUTROS

### **10 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 25 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  


\_\_\_\_\_  
